

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 07
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 094 /2017	
Referência	: Processo 2014201567 Protocolo 201670088402	
Interessado	: JOSE FERNANDO DE SOUZA MOTA JUNIOR	

Assunto: REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 14 de AGOSTO de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66;

Considerando a Solicitação da empresa, de Registro no Ramo de Obras e Serviços de Agronomia, acompanhada de outras Solicitações que configuram o presente protocolo como uma Solicitação de Tripla Responsabilidade.

Considerando a carga horária que o profissional, residente no bairro de Campo Grande tem em outras empresas,

Considerando que, em 15/05/2017, a CEAgro aprovou a Dupla Responsabilidade requerida pelo Eng. Agrônomo para as empresas "HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA" localizada no bairro da Barra da Tijuca, e "ALPHA 3 ENGENHARIA" localizada no bairro de Jacarepaguá, empresas nas quais o profissional cumpre uma jornada de 4 horas diárias, em cada uma, no Ramo de O. S. Agronomia.

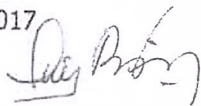
Considerando o Voto do Conselheiro Relator pelo indeferimento da solicitação de tripla responsabilidade técnica por considerar que não há compatibilidade de tempo para que o profissional possa assumir tais responsabilidades.

DECISÃO: Indeferir a solicitação de Registro pois o profissional já responde por outras duas empresas, sem haver compatibilidade de tempo para que possa responder por uma terceira empresa.

Votaram favoravelmente: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU; Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA. Engenheira Agrônoma DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 14 de AGOSTO de 2017


Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador da CEAgro